



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.164/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de NOVA FLORESTA exercício de 2024, e dá outras Providências

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA**, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 35 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre ao Orçamento do Município de **NOVA FLORESTA** o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.090.427,00 (Hum milhão, noventa mil, quatrocentos e vinte e sete centavos), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.06	Secretaria de Educação	
12.361.2001.2061	Pagamento de acordo decorrente de Decisão Judicial	
544	Recursos de Precatórios do FUNDEF	
319091.01	Sentenças Judiciais	1.090.427,00
	Total Geral	1.090.427,00

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e proveniente do superavit financeiro, Precatório **PRC212757-PB, (0327305-69.2021.4.05.0000)**, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 1159/23, de 29 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de NOVA FLORESTA para o exercício de 2024.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Floresta/PB, 20 fevereiro de 2024.

JARSON SANTOS DA SILVA

Prefeito Constitucional